



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 629/2020

Revitalização da via e implantação de redutor de velocidade no cruzamento da Rua General Alcides Etchegoyen com a Rua Crissiumal, no Jardim La Salle.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a revitalização da via e implantação de redutor de velocidade no cruzamento da Rua General Alcides Etchegoyen com a Rua Crissiumal, no Jardim La Salle.

A referida via tem uma caixa de tráfego mais larga do que geralmente é encontrado nas demais vias da cidade. Além de que, esta rua tornou-se uma ligação entre o lago e a Avenida Ministro Cirne Lima, muito usado por universitários que seguem para as faculdades localizadas naquela região. Esse fator somado aos demais vem causando insegurança para moradores e pedestres que utilizam a via.

O cruzamento com a Rua Crissiumal é tido como o principal ponto de colisão entre veículos, já que esta via também tem um fluxo de ligação entre o Jardim La Salle e Avenida Maripá, o que torna o lugar palco de constantes acidentes.

As sinalizações bem como a capa asfáltica é muito antiga e requer urgentemente de investimento para um melhor aproveitamento e maior segurança de todos os cidadãos que circular por ela.

O pedido em tela decorre da necessidade de garantir a segurança dos moradores da referida via, entre eles, muitas crianças e idosos.

Tal solicitação encontra embasamento legal em norma federal que regulamenta o trânsito em todo território nacional, conforme preceitua o art. 1º, §2º, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro):

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

...
§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

...
§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Além disso cabe mencionar o art. 72 e 73 do CTB:

Art. 72. Todo cidadão ou entidade civil tem o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos pertinentes a este Código.

Art. 73. Os órgãos ou entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito têm o dever de analisar as solicitações e responder, por escrito, dentro de prazos mínimos, sobre a possibilidade ou não de atendimento, esclarecendo ou justificando a análise efetuada, e, se pertinente, informando ao solicitante quando tal evento ocorrerá.

Diante do exposto, encaminha-se a referida indicação para que o Poder Executivo Municipal tome as devidas providências no sentido de sanar o problema ora indicado.

SALA DAS SESSÕES, 8 de setembro de 2020.

MARCOS ZANETTI